Decreto nº20.768, de 11 de junho de 1990. SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, 05 de maio de 2015.

Josbertini Virgínio Clementino
SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA Nº161/2015 - O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS/2012, disposta na Resolução do CNAS Nº33 de 12 de dezembro de 2012 e publicada no D.O.U de 03 de janeiro de 2012 e conforme a regulamentação da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, RESOLVE **NOMEAR** os **MEMBROS** da Representação do Estado e dos Municípios da Comissão Intergestora Bipartite – CIB-CE: Representação Estadual – Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS, Titular/Coordenador: Josbertini Virginio Clementino, Suplente: José Herman Normando de Almeida; Titular: Célia Maria de Sousa Melo Lima, Suplente Ana Saskya Vaz de Araújo; Titular: Rita de Cassia Sidney Marques, Suplente: Roberto Luiz Lima Rodrigues, Titular: Marcia Maria de Medeiros Dutra, Suplente: Fernando Carlos Cordeiros Alves, Titular: Maria Heurenice Moura de Souza, Suplente: Tereza Cristina do Vale Canabrava, Titular: Francisco Paulo Pimenta Silveira, Suplente: Sandra Maria Ferreira de Morais, Secretária Técnica: Elba Carneiro Falcão de Almeida, Assistente Técnica: Maria Vangela do Nascimento Façanha Xenofonte; Representação Municipal – Município de Fortaleza – Titular: Cláudio Ricardo Gomes de Lima, Suplente: Patricia Helena Nóbrega, Grande Porte – Titular: Município de Maracanaú: Glauciane de Oliveira Viana, Suplente: Município de Crato: Elisangela Rodrigues Leite; Médio Porte – Titular: Município de Crateús: Maria Luciene Moreira Rolim Bezerra, Suplente: Município de Russas: Vanda Anselmo Braga dos Santos; Pequeno Porte II – Titular: Município de Tabuleiro do Norte: Elizabete de Freitas Maia, Suplente: Município de Beberibe: Caudia de Queiroz Rocha; Pequeno Porte I – Titular: Município de General Sampaio: Liliana Bezerra Vieira Lopes, Suplente: Município de Choró: Julio Cesar Filho; Titular: Município de Guaramiranga: Maria Luiza da Silva Vieira, Suplente: Município de São Luiz do Curu: Mauritania Nunes de Melo Sampaio. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, 27 de abril de 2015.

Josbertini Virgínio Clementino
SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA Nº162/2015 - O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **DESIGNAR ELANE MIRELA TAVARES MACEDO**, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor Especial, símbolo DNS-2, matrícula nº300347-1-6, para Gerenciar a Célula de Apoio a Comercialização. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, 06 de maio de 2015.

Josbertini Virgínio Clementino
SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Registre-se e publique-se.

*** *** ***

EXTRATO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº08/2013 IG Nº853199

I - ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO; SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CNPJ nº08.675.169/0001-53, doravante denominado CONCEDENTE, com sede nesta Capital, na Rua Soriano Albuquerque nº230 – Joaquim Távora, e o **CONSELHO COMUNITÁRIO DO PARQUE SÃO JOSÉ**, inscrito no CNPJ sob o nº12.460.630/0001-28, com sede na Rua Costa Freire, nº2334, Parque São José, Fortaleza/Ceará, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Convênio acima referido, nos termos da Lei Complementar nº119/2012, e suas alterações, da Lei nº15.406/2013 (Lei de Diretrizes Orçamentária/2014), do Decreto nº31.406/2014, do Decreto nº31.468/2014, da Instrução Normativa SECON/SEFAZ/SEPLAN nº01/2005, da Lei nº8.666/93, alterada e consolidada, acordando com o processo nº1445214/2015. II - OBJETO: O presente Termo Aditivo visa a **alteração de prazo e valor do Convênio nº08/2013**, o qual tem como objeto a execução do Projeto CIP Bom Jardim, que visa a execução de serviços sócio assistenciais para crianças e adolescentes de 06 à 17 anos de idade em situação de vulnerabilidade social, credenciado e executado conforme o Plano de Trabalho devidamente aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independendo de transcrição. VIGÊNCIA: A vigência do Convênio original será prorrogada por mais 08 (oito) meses, com início em 01 de maio de 2015 e término em 31 de dezembro de 2015. VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A Concedente, por força deste Convênio, transferirá à Convenente recursos financeiros no valor total de R$170.270,64 (cento e setenta mil, duzentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos), conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, que correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): 47200002.08.243.050.14331.01.335041.10.0. III - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas. IV - DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 24 de abril de 2015; Josbertini Virgínio Clementino - Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS e Francisco Danny Vieira Maia - Conselho Comunitário do Parque São José.

Daniele Barbosa de Oliveira
ASSESSORA JURÍDICA

*** *** ***

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA INGRESSO À CARREIRA DE DEFENSOR PÚBLICO DE ENTRÂNCIA INICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
EDITAL DE RETIFICAÇÃO

A COMISSÃO DE CONCURSO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ tendo em vista o Edital de Abertura de Inscrições e Instruções Especiais publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, em 23/09/2014, para o Concurso Público de Provas e Títulos para ingresso à Carreira de Defensor Público do Estado do CEARÁ, no cargo de Defensor Público de Entrância Inicial, resolve **RETIFICAR o item que segue**: Capítulo 10. Leia-se como segue e não como constou. Item 10.1 - Alínea (i) . (i) certidão de antecedentes de natureza criminal e cível expedida pelos distribuidores das Justiças Estadual, Eleitoral, Federal e Militar do local em que o candidato resida e tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos; Capítulo 11 – DA TERCEIRA FASE – PROVA ORAL. Acrescentar o item 11.7. 11.7 A prova oral consistirá na arguição dos candidatos pela Banca Examinadora acerca das matérias: Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito do Consumidor e Organização da Defensoria Pública. Os demais itens do Edital permanecem inalterados. Fortaleza/CE, 08 de maio de 2015.

*** *** ***

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº06/2015

CONVENENTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ - DPGE/CE, inscrita no CNPJ sob o nº02.014.521/0001-23, com sede na Avenida Pinto Bandeira, nº1111, Luciano Cavalcante, Fortaleza-CE e **UNIVERSIDADE DE FORTALEZA-UNIFOR**, localizada na Avenida Washigton Soares, nº1321, Bairro Edson Queiroz, CEP: 60.811-905, Fortaleza-CE, instituição de Ensino Superior mantida pela Fundação Edson Queiroz, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, inscrita no CNPJ sob o nº07.373.434/0001-86. OBJETO: O presente convênio tem por objeto a **cooperação recíproca entre as partes**, visando o desenvolvimento de parcerias para realização de aperfeiçoamento e capacitação dos servidoroes/colaboradores do CONVENIADO, através do seguinte compromisso: A concessão de bolsa-convênio, em condições específicas, aos servidores/colaboradores do CONVENIADO, bem como seus dependentes, de desconto no percentual de 10% (dez por cento), nas mensalidades dos Cursos de Pós Graduação Lato Sensu e MBAs promovidos pela Educação da Pós-Unifor que iniciarem após a data de assinatura deste instrumento. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.116 da Lei nº8.666/93, art.3º da Lei Complementar Estadual nº06/97 e art.8º, III, da Resolução nº72/20013, de 18 de janeiro de 2013. FORO: da Comarca de Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: 02 (dois) anos, a contar da data de assinatura. VALOR: sem ônus. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: sem ônus. DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2015. SIGNATÁRIOS: Andréa Maria Alves Coelho, pela Defensoria Pública do Estado do Ceará e Fátima Maria Fernandes Veras, representante legal da UNIFOR.

Régis Gonçalves Pinheiro
ASSESSOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 45/2014

PROCESSO Nº14807831_1/2014 Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará. OBJETO: **Contratação de profissional para ministrar palestra no "Curso Teórico e Prático de Eexecução Penal"**, nos dias 18 e 19 de dezembro de 2014. JUSTIFICATIVA: Justifica-se a declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para pagamento do "Curso Teórico e Prático de Eexecução Penal", nos dias 18 e 19 de dezembro de 2014, com fundamento e amparo legal nos art.13, VI, c/c o art.25, inciso II, da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como art.134, §2º da Constituição Federal de 1988 e art.2º, 4º e 5º da Lei Estadual 13.180/2001, em razão de tratar-se de um evento onde várias instituições públicas e privadas apresentam ações/serviços de responsabilidade social e de aperfeiçoamento vinculados às funções desempenhadas pelos Defensores Públicos, havendo vínculo de pertinência entre o treinamento e a atividade desempenhada, tendo em vista a abrangência e relevância do evento desenvolvido. Ademais, a especificidade do tema e a comprovada competência da referida insituição/associação inviabiliza a competição. VALOR: R$4.000,00 (Quatro mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12866 06200001.14.128.500.29021.01.33903600.70.1.40. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.13, VI, c/c o art.25, inciso II, da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como art.134, §2º da Constituição Federal de 1988 e art.2º, 4º e 5º da Lei Estadual 13.180/2001. CONTRATADA: **JOSÉ AUDAMIR ARRUDA DA SILVA**, domiciliado à Travessa. Três de Maio, nº1200, Apto 1802, São Braz, CPF nº212.948.523-53. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: A licitação foi declarada inexigível pela Sra. Subdefensora Pública Geral do Estado considerando os pareceres nsº 1457/2014 e 217/2015 da Assessoria Jurídica da DPGE acostado aos autos do processo supra. RATIFICAÇÃO: Esta inexigibilidade foi ratificada pela Defensora Pública Geral do Estado para efeito do art.26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista o que consta nos autos do processo nº14807831_1/2014 e em face da declaração acima.

Régis Gonçalves Pinheiro
ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 07/2015

PROCESSO Nº15104921_1/2015 Defensoria Pública Geral do Estado. OBJETO: **pagamento do consumo de água e esgoto** das Unidades da Defensoria Pública na cidade de Crato-CE, referente ao mês de dezembro/2013. JUSTIFICATIVA: Justifica-se a declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação dos serviços de Órgão Público Municipal, Sociedade Anônima de Água e Esgoto de Crato, a fim de fornecer água e esgoto às Unidades da Defensoria Pública na comarca de Crato, por se tratar de serviço prestado com exclusividade na cidade de Crato, que encontra fundamento e amparo legal nos art.13, IV, c/c o art.25, inciso I, da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como art.134, §2º da Constituição Federal de 1988 e art.2º, 4º e 5º da Lei Estadual. VALOR: R$28,49 (vinte e oito reais e quarenta e nove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00492 06200001.14.122.500.28451.22.33909200.70.1.20. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparo legal nos art.13, IV, c/c o art.25, caput, da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como art.134, §2º da Constituição Federal de 1988 e art.2º, 4º e 5º da Lei Estadual. CONTRATADA: **SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**, pessoa jurídica de direito público municipal, situada na Av. Teodorico Teles, nº30, Centro, Crato -CE, CEP: 63.100-160; CNPJ: 07.172.885/0001-55. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: A licitação foi declarada inexigível pela Sra. Subdefensora Pública Geral do Estado considerando o parecer nº444/2015 da Assessoria Jurídica da DPGE acostado aos autos do processo supra. RATIFICAÇÃO: Esta inexigibilidade foi ratificada pelo Subdefensor Público Geral do Estado para efeito do art.26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista o que consta nos autos do processo nº15104921_1/2015 e em face da declaração acima.

Régis Gonçalves Pinheiro
ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 08/2015

PROCESSO Nº15165139_6/2015 Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará. OBJETO: **Contratação do Jurisdictio - Instituto de Aprimoramento do Conhecimento Jurídico** para realização do curso "Processo Nos Tribunais", tendo como facilitador o Dr. Daniel Miranda, no dia 04 de maio do corrente ano, na cidade de Fortaleza-CE. JUSTIFICATIVA: Justifica-se a declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para pagamento do curso Processo Nos Tribunais, realizado pelo Jurisdictio Instituto de Aprimoramento do Conhecimento Jurídico, tendo como facilitador o Dr. Daniel Miranda, no dia 04 de maio do corrente ano, na cidade de Fortaleza-CE, no valor de R$7.000,00 (sete mil reais), com fundamento e amparo legal nos art.13, VI, c/c o art.25, inciso II, da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como art.134, §2º da Constituição Federal de 1988 e art.2º, 4º e 5º da Lei Estadual 13.180/2001, em razão de tratar-se de um curso que favorece a discussão e o aprimoramento dos Defensores Públicos de Primeiro e Segundo Graus, no que se refere a temática das mais importantes do Direito Processual Brasileiro, havendo vínculo de pertinência entre o treinamento e a atividade desempenhada, tendo em vista a abrangência e relevância do curso desenvolvido. Ademais, a especificidade do tema e a comprovada competência da referida insituição/associação inviabiliza a competição. VALOR: R$7.000,00 (Sete mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00511 06200001.14.128.500.28589.22.33903900.70.1.40. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.13, VI, c/c o art.25, inciso II, da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como art.134, §2º da Constituição Federal de 1988 e art.2º, 4º e 5º da Lei Estadual 13.180/2001. CONTRATADA: **JURISDICTIO INSTITUTO DE APRIMORAMENTO DO CONHEC JURÍDICO LTDA M**, Av. Washigton Soares, nº1400, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza-CE, CEP: 60830-005 CNPJ: 97546735/0001-57. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: A licitação foi declarada inexigível pelo Sr. Subdefensor Público Geral do Estado, considerando o parecer nº446/2015 da Assessoria Jurídica da DPGE acostado aos autos do processo supra. RATIFICAÇÃO: Esta inexigibilidade foi ratificada pela Defensora Pública Geral do Estado para efeito do art.26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista o que consta nos autos do processo nº15165139_6 e em face da declaração acima.

Régis Gonçalves Pinheiro
ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 09/2015

PROCESSO Nº15165139_6/2015 Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará. OBJETO: **Contratação do facilitador**, Dr. Rafael Gonçalves Mota, **para realizar o curso Recursos Criminais**, no dia 23 de maio do corrente ano, na cidade de Fortaleza-CE. JUSTIFICATIVA: Justifica-se a declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para pagamento do curso Recursos Criminais, tendo como facilitador o Dr. Rafael Gonçalves Mota, no dia 23 de maio do corrente ano, na cidade de Fortaleza-CE, no valor de R$2.000,00 (dois mil reais), com fundamento e amparo legal nos art.13, VI, c/c o art.25, inciso II, da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como art.134, §2º da Constituição Federal de 1988 e art.2º, 4º e 5º da Lei Estadual 13.180/2001, em razão de tratar-se de um curso de conhecimentos básicos da doutrina constitucional da proteção integral e prioritária da infância e da juventude e sua realização nos casos concretos segundo os princípios e regras do Estatuto da Criança e do Adolescentes, combinados com o Código Civil e demais correlatas. Habilitar os alunos à interpretação do Estatuto da Criança e do Adolescente, conjuntamente com a legislação que se referir à infância e à juventude, e em sintonia com os princípios pertinentes da Constituição Federal, com especial destaque para atuação defensorial na fase recursal e principais reses institucionais adotadas, havendo vínculo de pertinência entre o treinamento e a atividade desempenhada, tendo em vista a abrangência e relevância do curso desenvolvido. Ademais, a especificidade do tema e a comprovada competência da referida insituição/associação inviabiliza a competição. VALOR: R$2.000,00 (dois mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00511 06200001.14.128.500.28589.22.33903900.70.1.40. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.13, VI, c/c o art.25, inciso II, da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como art.134, §2º da Constituição Federal de 1988 e art.2º, 4º e 5º da Lei Estadual 13.180/2001. CONTRATADA: **RAFAEL GONÇALVES MOTA**, Rua Prof Dias da Rocha, nº1811, Bairro Aldeota, Fortaleza-CE, CPF: 807.157.021-49. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: A licitação foi declarada inexigível pelo Sr. Subdefensor Público Geral do Estado, considerando o parecer nº446/2015 da Assessoria Jurídica da DPGE acostado aos autos do processo supra. RATIFICAÇÃO: Esta inexigibilidade foi ratificada pela Defensora Pública Geral do Estado para efeito do art.26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista o que consta nos autos do processo nº15165139_6 e em face da declaração acima.

Régis Gonçalves Pinheiro
ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***